



*Celeiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2023**

**DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem ESF, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta), obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018.

**Art. 2º.** A contratação terá início no dia 15 de maio de 2023, pelo período de 06 (seis) meses, em cujo prazo será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**Art. 3º.** A contratação será de natureza administrativa, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuição previdenciária ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
15 de maio de 2023.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
17/05/2023 09:07:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
17/05/2023 08:26:49  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO**,  
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 08:27 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe6464a08c2005>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa a prorrogação da contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem ESF, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

A referida prorrogação emergencial será retroativa ao dia 15 de maio de 2023, a qual busca dar continuação de um profissional da saúde, pelo período de 06 (seis) meses para atender à unidade ESF unidos pela Saúde, considerando o Ofício nº 075/2023, encaminhado pela Secretária da Saúde Sra. Diana Paula Rauber Mergen.

Quanto a contratação desse profissional, faz-se necessário pelo período de 06 (seis) meses em razão do cenário atual, onde estamos em franca campanha de vacinação contra a gripe H1N1 e atualização vacinal contra a Covid-19, sem levar em consideração as outras vacinas de rotina, situação essa, que precisamos de um profissional já qualificado com cursos específicos, pois não se tem tempo hábil, caso haja necessidade de capacitar um novo Técnico em Enfermagem, o que poderá ocorrer posteriormente.

Ressaltamos, que o Ministério Público Federal vem cobrando explicações referente as ações realizadas para vacinação contra o sarampo, e ainda os nossos indicadores referente a vacina da gripe H1N1, também se encontra em um percentual 43% muito abaixo do esperado e neste momento estamos em plena campanha para melhorar tais indicadores.

Diante disso, para que a população não fique desassistida, é necessário medidas administrativas excepcionais para a continuidade do serviço público, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de URGÊNCIA, em deliberação extraordinária, em razão da urgência dos atendimentos realizados pelo profissional.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 15 de maio de 2023.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
17/05/2023 08:26:02  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito Municipal.*



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
17/05/2023 09:06:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*







*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Arroio do Tigre, 12 de maio de 2023.

Ofício nº 75

**MARCIANO RAVANELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ARROIO DO TIGRE -RS**

**Excelentíssimo Senhor,**

Com satisfação cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade em que vimos através deste solicitar a recontração da técnica em enfermagem Ivanete Aparecida de Lima, a qual também é vacinadora.

Considerando o cenário atual, onde estamos em franca campanha de vacinação contra a gripe H1N1 e atualização vacinal contra a Covid-19, sem contar todas as outras vacinas de rotina, que são importantíssimas pra o sistema imune dos nossos municípes, solicitamos a sensibilidade das referidas autoridades nesta breve rogativa.

Ivanete já faz parte do quadro funcional há mais de 10 anos, sempre trabalhando com excelência em suas atribuições. No momento enfrentamos vários entraves na vacinação, acarretando em baixa cobertura e por mais este motivo, não podemos deixar de pensar que mais uma profissional, com tal atribuição, que é conquistada através de curso específico, volte a fazer parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal da Saúde.

Ainda em anexo, consta o ofício do Ministério Público Federal, ao nosso município de Arroio do Tigre, solicitando providências para aumentar a cobertura vacinal da população.

Sendo o que nos apresentava para o momento reiteramos protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**DIANA PAULA RAUBER MERGEN**  
*Secretária Municipal de Saúde*

*Diana P. Rauber Mergen*  
CPF nº 022 106.580-63  
Secretaria da Saúde  
Arroio do Tigre - RS

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS**  
**GABINETE DO 2º. OFÍCIO**

Ofício nº 322/2023/PRM-NH/2ºOF

Novo Hamburgo, 8 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Prefeito(a) e Secretário(a) de Saúde dos Municípios de:  
Arroio do Tigre  
Caçapava do Sul  
Cachoeira do Sul  
Candelária  
Encruzilhada do Sul  
Herveiras  
Lagoa Bonita do Sul  
Novo Cabrais  
Pantano Grande  
Passa Sete  
Passo do Sobrado  
Rio Pardo  
Santa Cruz do Sul  
Sinimbu  
Sobradinho  
Vale do Sol  
Vale Verde  
Venâncio Aires  
Vera Cruz

Assunto: PA - PPB n.º 1.29.000.002685/2023-50


	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS	R Guia Lopes 4050, Rondônia, CEP 93415260, Novo Hamburgo - RS. Telefone: (51) 3584-4300 email: prrs-prm-nh@mpf.mp.br
--	------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), tendo em vista o Procedimento em destaque, instaurado a fim de acompanhar a implementação da política pública de vacinação contra o Sarampo (Tríplice Viral D1 e D2), com o atingimento da meta de 95% de cobertura vacinal, nos municípios de Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Herveiras, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Sobradinho, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz, requisita-se, de ordem do Procurador da República, dr. Bruno Alexandre Gütschow, que, **no prazo de 10 dias:**

- a) manifeste-se sobre os índices de cobertura vacinal contra o Sarampo (tríplice viral D1 e D2) do Município;
- b) informe os motivos que possam ter influenciado no presente quadro de cobertura vacinal;
- c) realize o treinamento adequado dos servidores responsáveis pela utilização do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) do Ministério da Saúde e solicitem a eles que façam o devido registro no SI-PNI das informações da cobertura vacinal dos residentes no Município;
- d) informe a quantidade de servidores ativos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e a carga horária deles;
- e) sejam adotadas medidas para que os profissionais da atenção básica, em especial, os agentes comunitários de saúde, façam uma busca ativa das crianças de sua área de abrangência que não estejam com a caderneta de vacinação em dia;
- f) sejam orientadas as escolas e creches do município a verificarem, no momento da matrícula, a caderneta de vacinação do aluno, informando as autoridades sanitárias e a respectiva família, em caso de falta das vacinas obrigatórias;
- g) realize a aplicação das vacinas do calendário vacinal nas escolas do município, desde que precedida de autorização dos pais;
- h) informe os horários e locais das salas de vacinação do Município, bem como esclareçam se há possibilidade de abrir as salas de vacinação aos sábados e no turno da noite;
- i) esclareça se há ações de comunicação on-line sobre a importância da vacinação; e
- j) apresente documentação comprobatória do cumprimento das providências

 <p><b>MPF</b> Ministério Público Federal</p>	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS	R Guia Lopes 4050, Rondônia, CEP 93415260, Novo Hamburgo - RS. Telefone: (51) 3584-4300 email: prrs-prm-nh@mpf.mp.br
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

dos itens acima.


Encaminha-se, em anexo, cópia de documentos para conhecimento.

Cordialmente,

LETICIA SCHEFFER DE MEDEIROS  
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Considerando a Portaria PGR/MPF Nº 1213/2018, que dispõe sobre o recebimento de documentos por meio do canal eletrônico do MPF, solicita-se que a resposta seja encaminhada por meio do site: [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br).

Informar que trata-se de um "RESPOSTA" e citar o número do Ofício. O procedimento de referência solicitado no petiçãoamento é o 1.29.000.002685/2023-50. Dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone : (51) 3584-4300.

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS	R Guia Lopes 4050, Rondônia, CEP 93415260, Novo Hamburgo - RS. Telefone: (51) 3584-4300 email: <a href="mailto:prrs-prm-nh@mpf.mp.br">prrs-prm-nh@mpf.mp.br</a>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------